

**SECRETARIA DE MONITORAMENTO E  
CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA**

**PORTARIA No- 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência quanto à Sanidade Pesqueira e Aquícola, conferida pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009 e regulamentada Decreto nº 7.024, de 07 de dezembro de 2009, bem como a necessidade de proteção quanto ao risco de introdução, no território nacional, de agentes causadores de enfermidades exóticas que comprometam a manutenção do estado sanitário do país, a sustentabilidade das cadeias produtivas e a fauna brasileira de organismos aquáticos, resolve:

Art. 1º Proceder Análise de Risco de Importação - ARI, como requisito para a autorização de importação de pescado e derivados oriundos de atividade de aquicultura.

Parágrafo único: As ARI's serão realizadas conforme procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa MPA nº 12, de 20 de Agosto de 2010.

Art. 2º Suspende a importação de pescado e derivados oriundos de atividade de aquicultura até a homologação das referidas ARI's.

Parágrafo único: fica liberada a importação de pescado oriundo de aquicultura cujas ARI já tenham sido concluídas pelo Órgão Competente anteriormente à publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

ELOY DE SOUSA ARAÚJO